



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI N.º. 231/2001, de 02 de Julho de 2001.

“DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS MÓVEIS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir aos taxistas, devidamente credenciados no Município, a construir **Abrigos Móveis**, nos pontos fixados pela municipalidade, dentro do perímetro urbano.

Parágrafo Único – A construção dos citados abrigos não gerarão qualquer ônus para o Município e deverão obedecer o padrão previamente estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 2.º. Os taxistas, em contrapartida pelo investimento efetuado, terão direito a exploração comercial de propaganda até o dia 31/12/2004, quando os abrigos passarão automaticamente a fazer parte do patrimônio do Município.

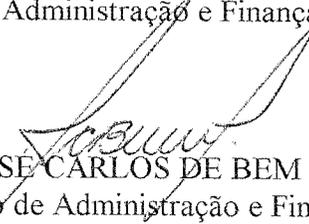
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em
02 de julho de 2001.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 02 de Julho de 2001.


JOSÉ CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças.